



5789161



00135.204473/2026-04

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 03/2026
ENVELHECER NOS TERRITÓRIOS - REGIÃO NORTE

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA a) Unidade Descentralizadora e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizadora: Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (SNDPI) Nome da autoridade competente: Alexandre da Silva Número do CPF: ***.925.***-13 Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa Contatos: (61) 20273405/ 20273936/ 20273801/ 20273574 b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: UG 810009 - Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: UG 810009 - Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA a) Unidade Descentralizada e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizada: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC Nome da autoridade competente: Fábio Storch de Oliveira Número do CPF: ***.243.***-34 Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Diretoria de Extensão Tecnológica / PROEX / IFAC Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto 30 de setembro de 2024, Seção 2, 1 de outubro de 2024. b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: UG 158156 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED: **UG 158156/ Código de Gestão: 26425**

Contato do Responsável Técnico:

Função: Técnico Administrativo em Educação - IFAC

Nome: Schumacher Bezerra

e-mail: schumacher.bezerra@ifac.edu.br

3. OBJETO:

Formação de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa para identificação de violação de Direitos Humanos e fomento à criação ou fortalecimento de arranjos institucionais que viabilizem as políticas públicas para a Pessoa Idosa em municípios da Região Norte.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

O programa "Envelhecer nos Territórios: ações de proteção dos direitos humanos da pessoa idosa nos Estados do Acre, Rondônia e Roraima" propõe uma busca diligente para atender às necessidades prementes da população idosa nos mais diversos territórios.

As principais dificuldades apresentadas pelas pessoas idosas nesses municípios envolvem uma série de desafios complexos que impactam diretamente sua qualidade de vida. Desde a dificuldade de acesso a serviços de saúde adequados até a escassez de políticas públicas direcionadas para suas necessidades específicas, passando pela incidência de violência e a falta de apoio familiar.

O objetivo deste projeto é formar agentes dedicados a assegurar o direito de envelhecer com dignidade. Eles serão treinados para promoção, proteção e defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa a fim de contribuir para uma sociedade mais justa e inclusiva. Com a capacitação de 120 agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa, busca-se fortalecer sua capacidade de defender e promover os direitos dessa parcela da sociedade, com destaque para as pessoas idosas em situação de vulnerabilidade. Para além da formação dos agentes, o projeto inclui a realização de visitas domiciliares (duas por pessoa) a, no mínimo, 18 mil pessoas idosas, totalizando 36 mil visitas, visando identificar violações de seus direitos e oferecer o suporte necessário. Além disso, prevê-se o fortalecimento ou estabelecimento de arranjos institucionais de Direitos Humanos da Pessoa Idosa em nível municipal, garantindo uma abordagem mais ampla e sustentável para a proteção desses direitos. O projeto, em colaboração com a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (SNDPI), tem uma duração planejada de 18 meses.

Em síntese, o programa visa formar Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa, para que estes possam contribuir com a identificação das principais necessidades e promoção de direitos da população idosa. A seleção dos cursistas para a formação de agentes priorizará pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, considerando a inscrição no CadÚnico, escolaridade, idade, renda per capita e outros marcadores sociais relevantes para o território. O público destinatário das ações do programa na Região Norte concentra-se na população idosa dos municípios de Rio Branco e Cruzeiro do Sul, no estado do Acre; Boa Vista e Caracaraí, no estado de Roraima; e Jaru e Cacoal, no estado de Rondônia.

SOBRE A INSTITUIÇÃO

O Instituto Federal do Acre (IFAC) constitui-se como uma instituição pública de educação profissional, científica e tecnológica que integra ensino, pesquisa e extensão como pilares inseparáveis de sua atuação. Criado para ampliar o acesso à educação de qualidade no estado, o IFAC tem presença estratégica em diferentes regiões acreanas, ofertando cursos técnicos, de graduação e pós-graduação alinhados às demandas sociais, produtivas, culturais e territoriais da Amazônia.

Sua missão articula a formação humana integral com a produção e difusão de conhecimentos, buscando fortalecer trajetórias profissionais, promover inclusão social e contribuir para o desenvolvimento sustentável do Acre. Nos campi, as práticas pedagógicas valorizam metodologias participativas, projetos interdisciplinares, protagonismo estudantil e diálogo com os territórios, respeitando as realidades locais e a diversidade sociocultural presente no estado.

A extensão desempenha papel central, regulamentada pela Resolução CONSU/IFAC nº 29/2021, que orienta a curricularização e integra as vivências extensionistas no processo formativo. Essa política amplia a relação do IFAC com escolas, associações, movimentos sociais, setores produtivos, órgãos públicos e diferentes territórios do Acre. O projeto será executado em parceria com o Instituto Federal de Rondônia (IFRO) e o Instituto Federal de Roraima (IFRR), assegurando capilaridade e adequação às particularidades de cada território.

OBJETIVOS

Objetivo geral

Fomentar a promoção, proteção e defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa nos estados do Acre, Rondônia e Roraima.

Objetivos específicos

- Formar Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa voltados à garantia do direito de envelhecer;
- Realizar, por meio dos agentes em formação, a identificação da violação de Direitos Humanos da Pessoa Idosa; e
- Desenvolver ações de fortalecimento da rede territorial de políticas públicas e serviços para a pessoa idosa nos municípios dos estados envolvidos no Programa.

PÚBLICO

Para o curso de Formação dos Agentes de Direitos Humanos, o público será composto, preferencialmente, por alunos regulares ou egressos dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia dos Estados em desenvolvimento, bem como demais pessoas da comunidade interna e externa.

Para a identificação da violação dos Direitos Humanos, o público-alvo será a população sob envelhecimento e idosa, prioritariamente em situação de vulnerabilidades e/ou discriminações múltiplas dos municípios citados.

Acerca do curso de formação dos Agentes de Direitos Humanos, serão formados, no mínimo, 120 agentes para atuar nos municípios onde estão os campi dos Institutos Federais. Considerando o parâmetro de que 1 (um) Agente de Direitos Humanos acompanhará de 150 a 200 pessoas idosas domiciliadas, serão beneficiadas diretamente, no mínimo, 18 mil pessoas idosas.

METAS E ETAPAS

- Meta 1: Selecionar, formar e apresentar as atribuições da equipe técnica responsável pelo programa no território.
- Meta 2: Fortalecer a rede territorial de políticas públicas, participação social e serviços para a pessoa idosa.
- Meta 3: Formar 120 Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa, por meio de curso de formação teórico e prático.
- Meta 4: Realizar 36 mil visitas técnicas ao domicílio de, no mínimo, 18 mil pessoas idosas, para identificação de violações de Direitos Humanos.
- Meta 5: Entregar à SNDPI e ao ente federativo municipal produtos acerca do resultado das visitas domiciliares, as principais necessidades, demandas, sugestões de melhorias e mapeamento da rede que ampliem ou assegurem os direitos da pessoa idosa no território.

Tabela 1 - Metas e etapas

Metas	Etapas
Meta 1: Selecionar, formar e apresentar as atribuições da equipe técnica responsável pelo programa no território.	Etapa 1: Selecionar a equipe técnica do programa. Etapa 2: Formar a equipe técnica do programa. Etapa 3: Planejar as atividades de campo.

	Etapa 4: Elaborar 2 (dois) relatórios técnicos parciais e 1 (um) relatório final de cumprimento do objeto.
Meta 2: Fortalecer a rede territorial de políticas públicas, participação social e serviços para a pessoa idosa.	Etapa 1: Mapear os atores estratégicos para a implementação do programa no território. Etapa 2: Estabelecer parcerias com instituições públicas e organizações locais para apoio à implementação do programa. Etapa 3: Elaborar protocolo de segurança e atuação dos agentes em campo.
Meta 3: Formar 120 Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa, por meio de curso de formação teórico e prático.	Etapa 1: Elaborar o plano pedagógico de curso para a formação teórico-prática dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa, com validação da SNDPI. Etapa 2: Selecionar, através de edital, os alunos para o curso de formação de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Etapa 3: Ofertar o curso teórico e preparação para a formação prática dos cursistas em processo formativo para Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa.
Meta 4: Realizar 36 mil visitas técnicas ao domicílio de, no mínimo, 18 mil pessoas idosas, para identificação de violações de Direitos Humanos.	Etapa 1: Divulgar o programa no território. Etapa 2: Planejar as visitas domiciliares de acordo com a logística e particularidades de cada território. Etapa 3: Realizar visitas domiciliares às pessoas idosas residentes nas regiões atendidas pelo programa. Etapa 4: Estabelecer fluxo de encaminhamento das violações de Direitos Humanos identificadas, em parceria com as instituições locais, com repasse à SNDPI em periodicidade mensal.
Meta 5: Entregar à SNDPI e ao ente federativo municipal, produtos acerca do resultado das visitas domiciliares, as principais necessidades, demandas, sugestões de melhorias e mapeamento da rede que ampliem ou assegurem os direitos da pessoa idosa no território.	Etapa 1: Elaborar e apresentar 1 (um) documento técnico contendo a análise qualitativa e quantitativa dos resultados das visitas realizadas ao poder público municipal e às instituições parceiras. Etapa 2: Construir 1 (um) relato de experiência dos agentes e da equipe técnica, na implementação do programa Envelhecer nos Territórios nos municípios. Etapa 3: Produzir pelo menos 1 (um) material educativo sobre Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

METODOLOGIA

A metodologia adotada consiste em descrever as ações necessárias para a execução do objeto proposto, conforme detalhamento abaixo.

Meta 1: Selecionar, formar e apresentar as atribuições da equipe técnica responsável pelo programa no território

A implementação do programa no território inicia-se pela seleção da equipe técnica local. Em seguida, a SNDPI/MDHC apresentará as atribuições da equipe técnica local e ofertará formação para a estruturação do programa no território. Além da seleção e formação da equipe técnica, a Meta 1 engloba o planejamento das atividades de campo e o conhecimento das obrigações relacionadas a este Termo de Execução Descentralizada.

Etapa 1: Seleção da equipe técnica do projeto

Para a execução do projeto, serão selecionados e/ou designados os seguintes profissionais por território:

- Estado do Acre (coordenação geral do Programa): 1 Coordenador Geral/Regional do Programa; 1 Coordenador Adjunto Estadual; 2 Apoios/Auxiliares Administrativos; 1 Supervisor; 1 Professor Formador.
- Estado de Roraima - Boa Vista: 1 Coordenador Adjunto Estadual; 1 Apoio/Auxiliar Administrativo; 2 Supervisores; 1 Professor Formador.
- Estado de Roraima - Caracará: 1 Coordenador Adjunto Territorial; 1 Apoio/Auxiliar Administrativo; 2 Supervisores; 1 Professor Formador.
- Estado de Rondônia: 1 Coordenador Adjunto Estadual; 1 Apoio/Auxiliar Administrativo; 2 Supervisores; 1 Professor Formador.

Atribuições da equipe técnica:

a) Coordenador(a) Geral/Responsável Técnico(a) pelo Projeto:

- Atuar como interlocutor entre os Institutos Federais e a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa durante todo processo de execução do curso de formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- Formalizar com as demais instituições federais, convênios e acordos técnicos necessários para execução das atividades práticas no território;
- Coordenar a equipe de Coordenadores Adjuntos que participarão da formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- Acompanhar o processo seletivo dos cursistas que participarão da formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- Gerenciar os recursos físicos e humanos necessários para o desenvolvimento de todas as etapas do curso de formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- Encaminhar os relatórios parcial e final do curso de formação dos Agentes para a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;
- Participar de capacitação sobre Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que será realizada pela Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;
- Acompanhar os processos de seleção dos cursistas que participarão da formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa em todos os estados envolvidos;
- Acompanhar a execução da formação dos Agentes, considerando o cronograma de atividades teórico-práticas;
- Identificar e solucionar possíveis problemas no desenvolvimento das atividades práticas nos estados envolvidos;
- Realizar reuniões periódicas com os coordenadores adjuntos dos territórios;
- Elaborar protocolo de atuação, acompanhamento e avaliação das atividades que serão executadas em campo por cada território.

b) Coordenador(a) Estadual (Adjunto) / Coordenador(a) Adjunto(a) Territorial:

- Atuar como interlocutor entre o Instituto Federal e a coordenação geral regional (Responsável técnico pelo Projeto) durante todo processo de execução do curso de formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa no território;
- Formalizar com os municípios, Termo de cooperação técnica necessários para execução das atividades práticas no território;
- Coordenar a equipe local que participará da formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- Coordenar o processo seletivo dos cursistas que participarão da formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- Atuar com os demais membros da equipe na construção do plano de ensino para formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- Articular os recursos físicos e humanos necessários para o desenvolvimento de todas as etapas do curso de formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- Encaminhar os relatórios parcial e final do curso de formação dos Agentes para a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;
- Participar de capacitação sobre Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que será realizada pela Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;
- Contribuir com os demais membros da equipe na construção do Plano de Curso para formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- Participar no processo de seleção dos cursistas que participarão da formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- Coordenar a execução da formação dos Agentes, considerando o cronograma de atividades teórico-práticas;
- Coordenar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelos supervisores e a atuação dos cursistas no território;

- Identificar e solucionar possíveis problemas no desenvolvimento das atividades práticas dos supervisores;
- Realizar reuniões periódicas com os supervisores de curso;
- Elaborar protocolo de atuação, acompanhamento e avaliação das atividades que serão executadas em campo;
- Elaborar o relatório parcial e final do curso de formação de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa; e
- Realizar a substituição dos cursistas que desistirem ou que não se adequarem às normas estabelecidas de formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

c) Supervisor(a)

- Participar de capacitação sobre Direitos Humanos da Pessoa Idosa, a qual será realizada pela Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa - SNDPI;
- Contribuir com os demais membros da equipe na construção do Plano de Curso para formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- Participar no processo de seleção dos cursistas que participarão da formação dos Agentes;
- Apoiar o cursista em seu processo de aprendizagem e no aprofundamento dos estudos;
- Realizar a supervisão direta das atividades práticas nos campos pré-determinados;
- Facilitar a integração do cursista com o território;
- Exercer a função de orientador de referência para o desempenho das atividades no território;
- Acompanhar o desempenho das atividades dos cursistas, bem como frequências; e
- Indicar a necessidade de substituição dos cursistas que desistirem ou que não se adequarem às normas estabelecidas de formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

Observação: Formação desejada: (Serviço Social, Psicologia, Pedagogia ou áreas correlatas)

d) Apoio Administrativo

- Auxiliar nas atividades administrativas e de suporte operacional do programa;
- Elaborar planilhas eletrônicas;
- Acompanhar os recursos financeiros do programa junto ao sistema financeiro SIMEC, SIAFI e demais sistemas;
- Acompanhar/efetuar a execução orçamentária e financeira do projeto;
- Acompanhar a execução do(s) TED(s) vinculados ao Programa;
- Solicitar empenhos e acompanhar liquidação;
- Responder auditorias contábeis;
- Elaborar prestação de contas dos recursos liberados;
- Organizar documentos para solicitação de pagamentos dos estudantes do programa;
- Assessorar em todos os níveis, executando atividades administrativas e financeiras necessárias para garantir a eficiência do Programa, e demais atribuições que lhe forem conferidas; e
- Elaborar, publicar e acompanhar os editais.

Etapa 2: Formar a equipe técnica do programa

Oferta de Curso de Pré-formação de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa em plataforma online e realização de formação específica para a equipe técnica, ofertado pela Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (SNDPI), com conteúdo dedicado às fases de implementação do Programa Envelhecer nos Territórios.

Etapa 3: Planejar as atividades de campo

A equipe técnica deverá fazer o levantamento sociodemográfico por meio das informações censitárias disponíveis, mapear as dinâmicas do território, elencar os atores relevantes e instituições que atuam com a política da pessoa idosa e políticas públicas, para a construção de um Plano de Ação para a implementação do programa.

Etapa 4: Elaborar 2 (dois) relatórios técnicos parciais e 1 (um) relatório final de cumprimento do objeto

O monitoramento da execução (relatório parcial) e a avaliação dos resultados (relatório final) do Termo de Execução Descentralizada será feita por meio da análise dos relatórios de cumprimento do objeto. Os relatórios de cumprimento do objeto devem apresentar o percentual de execução das metas, etapas e dos respectivos produtos pactuados. Além disso, considerando a natureza do objeto, o relatório deve conter os indicadores e os seus respectivos meios de verificação.

Meta 2: Desenvolver ações de fortalecimento da rede territorial de políticas públicas, participação social e serviços para a pessoa idosa.

A viabilização da implementação do programa perpassa pelo mapeamento dos atores estratégicos e serviços existentes no território, diálogo com as instituições públicas atuantes no município, construção de fluxos de informação e encaminhamentos, de forma a fortalecer, incentivar e integrar a rede de serviços e políticas públicas em prol da população idosa.

Etapa 1: Mapear os atores estratégicos para a implementação do programa no território

O mapeamento de atores estratégicos será desenvolvido como um produto essencial à implementação do programa, com foco na identificação e articulação de parceiros locais que atuam diretamente com a população idosa nos municípios de Rio Branco e Cruzeiro do Sul/AC, Boa Vista e Caracaraí/RR e Jaru e Cacoal/RO.

1. Levantamento Inicial de instituições e organizações

- Realizar pesquisa sistemática para identificar órgãos públicos, entidades privadas, organizações da sociedade civil e grupos comunitários que prestem serviços ou desenvolvam ações voltadas à pessoa idosa.

- Utilizar fontes como cadastros municipais, conselhos de direitos, associações e redes locais.

2. Análise de políticas públicas existentes no território

- Verificar a existência de políticas públicas institucionalizadas relacionadas ao envelhecimento e à proteção da pessoa idosa nos municípios abrangidos.

- Avaliar a estrutura normativa, programas em execução e mecanismos de participação social (ex.: Conselhos Municipais da Pessoa Idosa).

3. Estabelecimento de parcerias e incidência política

- Quando identificadas políticas públicas consolidadas, propor articulação com gestores e técnicos para integração das ações do projeto.

- Na ausência dessas políticas, promover diálogos estratégicos com as prefeituras e atores locais, visando fortalecer a rede de políticas municipais para a pessoa idosa e em processo de envelhecimento.

4. Registro e sistematização

- Documentar os atores mapeados, as áreas de atuação e potencial de colaboração.

Etapa 2: Estabelecer parcerias com instituições públicas e organizações locais para apoio à implementação do programa

A construção de diálogo com os entes municipais, as instituições governamentais presentes no território, o levantamento de atores estratégicos e da rede local de atenção às pessoas idosas são ações necessárias para efetividade do programa. A parceria com os municípios deverá ser formalizada entre a instituição descentralizada executora do programa e os entes municipais. A celebração da parceria é fundamental para possibilitar o compartilhamento de informações sobre as pessoas idosas, subsidiar o planejamento das atividades de campo, a territorialização atribuída aos agentes e encaminhamento de possíveis violações de direitos da pessoa idosa. No cumprimento dessa etapa, orienta-se que sejam realizados:

1. Apresentação do programa a atores estratégicos, entes municipais, à rede socioassistencial, de saúde e outros serviços direcionados às pessoas idosas;

2. Diálogo com os serviços de referência para a compreensão da abrangência, fluxos e demanda;

3. Formalização das parcerias por meio de acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres.

Etapa 3: Elaborar protocolo de segurança e atuação dos agentes em campo

Os protocolos a serem construídos devem considerar o reconhecimento do território de atuação, na perspectiva de sua dinâmica e correlação de forças, a segurança dos agentes de direitos humanos da pessoa idosa, o respeito à população idosa e o compromisso ético na identificação de possíveis violações de direitos humanos da pessoa idosa, à luz dos 27 artigos da Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos dos Idosos (OEA, 2015). Nesse contexto, os protocolos devem conter minimamente:

1. Preparação e Logística

- Definição da rota e cronograma: planejar os dias e horários das visitas, considerando a localização dos domicílios e o tempo necessário para cada atendimento.
- Materiais necessários: questionários impressos, materiais informativos e equipamentos de proteção individual (EPI). Por exemplo: álcool em gel, protetor solar, capa de chuva, máscara descartável.
- Divisão de tarefas: designar quem conduzirá a entrevista, quem será responsável pelo registro e quem dará suporte em caso de emergência.

2. Protocolos de Entrevista

- Organização interna: priorizar a realização das visitas em duplas e comunicar previamente à pessoa idosa e familiares o motivo da visita e objetivos do programa.
- Abordagem humanizada: comunicação respeitosa, comportamento ético, escuta ativa e empatia.
- Registro e acompanhamento: padronização do registro de informações, planejamento dos retornos ou encaminhamentos.

3. Segurança e Gestão de Riscos

- Cuidados sanitários: protocolos para prevenção de infecções (uso de máscara, higienização das mãos).
- Plano de contingência: procedimentos para lidar com situações inesperadas, emergências médicas, recusas ou reações inesperadas.

Meta 3: Formar 120 Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa, por meio de curso de formação teórico e prático

O processo de formação de agentes inicia-se pelo delineamento do perfil esperado, considerando as características do território, de forma a orientar a construção do edital de seleção. O processo seletivo deverá conter, quando viável, definições explícitas acerca da escolaridade, reserva de vagas afirmativas, reserva de vagas para pessoas com deficiência e critérios socioeconômicos, priorizando pessoas inscritas em programas sociais ou que não possuam fonte de renda.

Etapa 1: Elaborar o plano pedagógico de curso para a formação teórico-prática dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa, com validação da SNDPI

Elaborar o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e o material didático do Plano de curso, produtos a serem entregues, a partir das diretrizes da SNDPI, contemplando:

- Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos dos Idosos (OEA, 2015);
- Estatuto da Pessoa Idosa;
- Portaria nº 561, de 4 de setembro de 2023 - que institui o Programa Envelhecer nos Territórios;
- Política Nacional do Idoso;
- Disque Direitos Humanos - Disque 100: recebe, analisa e encaminha denúncias de violações de direitos humanos;
- A caracterização das violações de direitos e violências cometidas em desfavor da população idosa; e
- Rede local de promoção e proteção dos direitos da pessoa idosa.

Etapa 2: Selecionar, através de edital, os alunos para o curso de formação de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa

Elaboração do edital de seleção de candidatos, contemplando alunos com disponibilidade de 20 horas semanais, priorizando pessoas do próprio território, considerando critérios de ações afirmativas e prevendo a criação de um cadastro de reserva para eventuais evasões ao longo da implementação do programa.

Etapa 3: Ofertar o curso teórico e preparação para a formação prática dos cursistas em processo formativo para Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

Disponibilização de espaço físico adequado à formação dos agentes, requerendo sala com capacidade para, no mínimo, 40 pessoas, com acesso à internet, computadores, e equipamentos de audiovisual.

Meta 4: Realização de 36 mil visitas técnicas ao domicílio de, no mínimo, 18 mil pessoas idosas para identificação de violações de Direitos Humanos.

O cumprimento da meta preconiza a observação dos dois indicadores que a compõem, consistindo na contabilização, em separado, do número de pessoas idosas visitadas e entrevistadas pelos agentes de direitos humanos da pessoa idosa, diferenciando-se do número de visitas realizadas, considerando que uma pessoa idosa poderá ser visitada uma ou mais vezes.

Etapas 1: Divulgar o programa no território.

Para esta etapa utilizar diferentes recursos de comunicação para a difusão das ações junto às comunidades, seguindo:

1. Produção de materiais de divulgação

- Elaboração de cartazes, folders e faixas em linguagem simples e acessível.
- Utilização de recursos audiovisuais, como vídeos e áudios curtos, para inserções em rádios comunitárias, grupos de bairro e de associações no aplicativo WhatsApp.

2. Ações de visibilidade

- Divulgação em redes sociais institucionais (universidade, prefeitura, conselhos).
- Utilização do espaço das rádios locais e universitárias para entrevistas, reflexões gravadas (podcasts), depoimentos e divulgação do programa por integrantes da equipe técnica, especialistas e agentes de direitos humanos da pessoa idosa e representantes de instituições parceiras.

Etapas 2: Planejar as visitas domiciliares de acordo com a logística e particularidades de cada território

Nesta etapa, através de reuniões entre coordenadores, supervisores e agentes será construído um Plano de Ação para a execução das visitas técnicas, o qual será compartilhado com a SNDPI. Neste plano, constará os protocolos de atuação em campo e nas visitas domiciliares, o mapeamento geográfico, a organização logística, a distribuição do zoneamento dos territórios para atuação de cada agente e as metas semanais de visitas por agentes. O planejamento deverá conter minimamente:

1. Mapeamento geográfico dos territórios

- Identificação das pessoas idosas residentes nos territórios junto às instituições parceiras;
- Elaboração de mapas, rotas e divisões territoriais com base no perfil dos agentes.

2. Organização da logística das visitas

- Planejamento de transporte, horários de deslocamento e segurança das equipes.
- Definição da quantidade de domicílios a serem visitados por dia, respeitando o tempo de escuta e acolhimento.

3. Definição das equipes de campo

- Distribuição dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa em duplas ou trios para atuação conjunta.
- Indicação de supervisores/as para monitorar a realização das visitas.

4. Preparação de instrumentos de coleta de dados

- Disponibilização dos instrumentos de entrevistas em formato impresso e/ou digital para a coleta de informações.

Etapas 3: Realizar visitas domiciliares às pessoas idosas residentes das regiões atendidas pelo programa

Com base no plano de ação das visitas domiciliares e nas diretrizes de orientação e logísticas construídas, respeitando a carga horária de 20 horas semanais, os agentes deverão realizar as visitas domiciliares em duplas ou trios nos territórios e residências selecionados no mapeamento.

A rotina das visitas e ocorrências devem ser registradas no diário de campo e os instrumentos de entrevistas aplicados transcritos em plataforma digital para acompanhamento da equipe gestora. Assim sendo, recomenda-se:

1. Realização das visitas domiciliares

- Cada pessoa idosa entrevistada deverá receber duas visitas (aplicação da 1ª e 2ª parte do instrumento de entrevistas);
- Em contextos específicos, caso o instrumento de entrevistas seja aplicado integralmente na 1ª visita, recomenda-se a realização da 2ª visita para acompanhamento da situação da pessoa idosa.

2. Identificação de violações de direitos

- Descrição das possíveis situações de violência física, psicológica, negligência, abandono, discriminação e outras vulnerabilidades identificadas durante a entrevista.
- Registro detalhado para subsidiar relatórios e encaminhamentos.

3. Encaminhamentos e orientações imediatas

- Em casos urgentes, acionar a supervisão ou ponto focal para encaminhamento aos órgãos competentes (CRAS, Conselho da Pessoa Idosa, Ministério Público, rede de saúde).

4. Monitoramento e sistematização

- Organização dos dados coletados em relatórios periódicos.
- Elaboração de estatísticas sobre perfil das pessoas idosas, violações e violências identificadas.

Etapa 4: Estabelecer fluxo de encaminhamento das violações de Direitos Humanos identificadas, em parceria com as instituições locais, com repasse à SNDPI em periodicidade mensal

A partir da realização das visitas domiciliares, as possíveis violações de direitos identificadas deverão ser encaminhadas às instituições parceiras, conforme estabelecido na Meta 2 - Etapa 2. Haverá um instrumento para formalizar essa parceria, como convênios, acordos ou instrumentos congêneres. Para cumprimento desta etapa, recomenda-se:

1. Realização de reuniões técnicas de alinhamento

- Encontros com representantes das secretarias de saúde, assistência social e conselhos municipais.
- Definição de protocolos para encaminhamento de casos de violação de direitos da pessoa idosa.

2. Criação de fluxo de encaminhamento

- Elaboração de fluxograma prático para orientar equipes de campo durante visitas domiciliares.
- Estabelecimento de responsáveis de referência em cada instituição para acolhimento das demandas.

3. Integração com a rede estadual e nacional

- Articulação com a Rede Nacional de Gestores Estaduais e com órgãos estaduais para alinhar procedimentos e fortalecer a rede de proteção.

Meta 5: Entregar à SNDPI e ao ente federativo municipal, produtos acerca do resultado das visitas domiciliares, as principais necessidades, demandas, sugestões de melhorias e mapeamento da rede que amplie ou assegure os direitos da pessoa idosa no território

A apresentação dos resultados das visitas, prevista e recomendada nessa etapa, deve ocorrer por meio de "dado anonimizado", em conformidade com a LGPD, observando o seu Art. 5º, inciso III, o qual dispõe: "III - dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento." (BRASIL, 2018)

Para o cumprimento do disposto, sugere-se que a entrega seja realizada por meio de representações gráficas, numéricas, percentuais e textuais, agrupadas de forma que impossibilitem a identificação das pessoas idosas entrevistadas, assegurando a preservação do dado anonimizado.

Etapa 1: Elaborar e apresentar a análise qualitativa e quantitativa dos resultados das visitas realizadas ao poder público municipal e às instituições parceiras

O documento técnico correspondente ao cumprimento dessa etapa deve conter:

1. Sistematização do perfil sociodemográfico das pessoas idosas atendidas.

2. Análise das violações identificadas, demandas, encaminhamentos realizados e resultados.

3. A partir das informações analisadas propor ações, melhorias e resolução das questões identificadas. Por exemplo: políticas públicas, fortalecimento da rede de proteção, ações de formação continuada.

Etapa 2: Construir relato de experiência dos agentes e da equipe técnica, na implementação do programa Envelhecer nos Territórios nos municípios de Rio Branco e Cruzeiro do Sul/AC, Boa Vista e Caracará/RR e Jaru e Cacoal/RO

O relato de experiências apresentará a consolidação das vivências e reflexões de cada um dos agentes ao longo da formação, incluindo, de forma objetiva, o aprendizado proporcionado pela atuação no programa, a evolução na realização das visitas, os principais entraves observados e as soluções propostas durante o processo de formação teórico-prática.

Etapa 3: Produzir material educativo sobre Direitos Humanos da Pessoa Idosa

O material produzido deverá dialogar com as necessidades e potencialidades do território. A elaboração tem por objetivo informar às pessoas idosas e à comunidade local sobre a rede de serviços, direitos, atividades lúdicas, lazer, esportes, dentre outras demandas observadas durante a realização das visitas. Desta forma, orienta-se a produção de material de acordo com os seguintes conteúdos:

1. A elaboração de uma Guia Referencial dos serviços existentes no território, contemplando as ações ofertadas por entes municipais, estaduais, federais e por organizações da sociedade civil, contendo o endereço, horário de funcionamento, documentação necessária e formas de acesso.

2. O compilado de direitos que podem ser acessados por meio dos serviços de saúde (farmácia popular, saúde básica, Agentes Comunitários de Saúde), assistência social (acesso ao BPC), previdência social (agendamento no INSS), acesso ao sistema de justiça (ministério público, defensoria pública, juizados especiais), acesso aos serviços de proteção ao consumidor, educação (alfabetização, cursos livres ou profissionalizantes), esporte, lazer e cultura (meia-entrada, serviços ofertados na localidade, por entes públicos ou organizações da sociedade civil).

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED

A composição etária de um país é um elemento importante a ser considerado por gestores e formuladores de políticas, já que um desses desafios é precisamente no campo dos direitos humanos. A base conceitual da Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos dos Idosos representa uma mudança de paradigma da perspectiva biológica e assistencial para a visão social dos direitos humanos.

A garantia dos Direitos Humanos para a Pessoa Idosa é crucial para promover sua dignidade, protegê-las contra abusos, garantir sua saúde, bem-estar e inclusão social, além de proteger seus direitos econômicos e sociais e assegurar acesso à justiça. Esses direitos são fundamentais para que as pessoas idosas vivam de maneira plena, autônoma e com igualdade de oportunidades. Logo, conhecer o nível de garantia de direitos humanos das pessoas idosas em nível populacional permite monitorar e avaliar o progresso na implementação de políticas e programas voltados para essa faixa etária.

Por meio dessas informações, é possível direcionar recursos, desenvolver políticas específicas, fortalecer ações de promoção e proteção dos direitos humanos das pessoas idosas e acompanhar o impacto dessas medidas ao longo do tempo. Garantir os Direitos Humanos das Pessoas Idosas é uma necessidade premente, considerando não somente a questão demográfica, mas também as diversas formas de envelhecer no nosso país, marcadas por profundas desigualdades sociais, sejam elas de classe social, renda, gênero, raça e regionais. Logo, é fundamental resgatar a importância do local onde vivem as pessoas idosas e suas referências de vida, a partir da criação de condições de suporte à vida das pessoas idosas no que se refere à garantia dos direitos humanos, em especial à proteção social e cidadania.

Nessa perspectiva, a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania criou o Programa Envelhecer nos Territórios para promover o direito de envelhecer a todas as pessoas e garantir os direitos humanos das pessoas idosas no Brasil. Instituído pela Portaria nº 561, de 4 de setembro de 2023, esse Programa tem como ações, conforme disposto no artigo 2º da Portaria em questão:

I - incentivo à criação de órgãos públicos estaduais, distrital e municipais responsáveis pela gestão das políticas de direitos humanos voltadas à pessoa idosa em Estados, Distrito Federal e Municípios, por meio de ações de equipagem e capacitação;

II - atuação de agentes locais de direitos humanos para identificação e articulação intersetorial com vistas à resolutividade das violações de direitos humanos de pessoas idosas; e

III - fortalecimento da participação social nos conselhos de direitos da pessoa idosa, com oferta de diretrizes e capacitação de conselheiros(as).

§ 1º A equipagem se dará conforme as normativas do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania e considerará as particularidades de cada município no que se refere ao porte populacional e aos indicadores de vulnerabilidade socioeconômica.

§ 2º A formação de agentes locais de direitos humanos da pessoa idosa será realizada nos territórios em consideração às suas especificidades e em articulação com a gestão pública local, Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) e Conselhos Municipais e Estaduais de Direitos das Pessoas Idosas.

§ 3º A formação descrita no parágrafo anterior deste artigo será baseada na educação popular e interprofissional, com duração de no mínimo 40 (quarenta) horas teóricas presenciais e 80 (oitenta) horas mensais práticas nos territórios, voltada para estudantes e agentes das comunidades, visando a identificar as violações dos direitos humanos das pessoas idosas e à articulação para o enfrentamento e mitigação dos danos decorrentes de tais violações.

§ 4º A capacitação de representantes da gestão estadual e municipal e de conselheiros(as) de direitos da pessoa idosa se dará à luz da Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos dos Idosos e dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável e mediante incentivo aos municípios a constituir ou consolidar órgãos responsáveis pela gestão das políticas de direitos humanos voltadas às pessoas idosas no seu território.

Ainda de acordo com essa norma, cada Agente ficará responsável pelo acompanhamento de 150 (cento e cinquenta) a 200 (duzentas) pessoas idosas, no intuito de detectar violações de direitos humanos, como negligência, abuso físico ou psicológico, falta de acesso à saúde entre outros, e agir prontamente para garantir a sua proteção. Com a institucionalização dos órgãos municipais de Direitos Humanos, será possível identificar e intervir nessas situações, protegendo as pessoas idosas mais vulneráveis e garantindo sua dignidade e bem-estar.

Os interesses recíprocos entre o Proponente Instituto Federal do Acre (IFAC), em parceria com o Instituto Federal de Rondônia (IFRO) e o Instituto Federal de Roraima (IFRR), e a SNDPI se estabelecem na medida em que os Institutos, com sólida expertise em formação e extensão, atuam como vetores de transformação social, promovendo educação cidadã e articulação intersetorial, enquanto a Secretaria busca expandir a capilaridade do Programa e estruturar uma rede protetiva nacional.

Espera-se, com o programa, impactar positivamente a realidade local, por meio da formação de 120 Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa, capazes de identificar e mitigar situações de violação de direitos em mais de 20 mil domicílios, além de fomentar arranjos institucionais nos seis municípios atendidos, consolidando a base para políticas públicas perenes e participativas.

ÁREA DE ABRANGÊNCIA

A área de intervenção do programa compreende os municípios de Rio Branco e Cruzeiro do Sul/Acre; Boa Vista e Caracarái/Roraima; e Jaru e Cacoal/Rondônia.

O processo de envelhecimento populacional na Amazônia Setentrional apresenta particularidades decorrentes da diversidade territorial, das desigualdades socioeconômicas e das dinâmicas comunitárias próprias da região. O programa reconhece que o envelhecimento não é apenas um fenômeno biológico, mas uma construção social influenciada pelo acesso a políticas públicas, pelas redes de apoio comunitário, pelas condições de trabalho e pelas oportunidades de participação social.

No estado do Acre, observa-se um avanço significativo da população idosa, que representa 9,8% da população total. Em Rio Branco, com cerca de 420 mil habitantes, concentra-se o maior número absoluto de pessoas idosas do estado. Em Cruzeiro do Sul, com aproximadamente 89 mil habitantes, o envelhecimento também cresce de forma acelerada.

Em Roraima, o processo de envelhecimento vem se intensificando, especialmente na capital Boa Vista (445 mil habitantes), que apresenta desigualdades socioespaciais que impactam diretamente a população idosa, incluindo habitantes de áreas periféricas e comunidades indígenas. Em Caracarái, município de aproximadamente 20 mil habitantes situado no eixo da BR-174 e às margens do rio Branco, o envelhecimento populacional soma-se a desafios específicos de acesso: elevada dispersão territorial,

presença expressiva de população rural, ribeirinha e indígena, e distância significativa em relação aos serviços especializados concentrados na capital, o que agrava o isolamento social e a dificuldade de acesso das pessoas idosas às políticas públicas.

Em Rondônia, o envelhecimento populacional encontra-se mais avançado, com índice de 37,4 idosos para cada 100 crianças. Nos municípios de Jaru e Cacoal (63 mil e 93 mil habitantes, respectivamente), identificam-se desafios relacionados à dinâmica entre áreas rurais e urbanas.

O projeto prevê beneficiar diretamente 20 mil pessoas idosas domiciliadas. A distribuição de beneficiários será proporcional à população idosa de cada município, considerando fatores de risco como vulnerabilidades múltiplas, isolamento social e ausência de redes de apoio familiar. A seleção de agentes priorizará residentes locais. Serão contemplados bairros e localidades com maior concentração de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade, incluindo, quando aplicável, comunidades tradicionais (quilombolas e pessoas ligadas a terreiros), ribeirinhas e indígenas.

PERÍODO DE EXECUÇÃO

O projeto terá duração de 18 (dezoito) meses, a contar da data de sua assinatura.

PÚBLICO PRIORIZADO

Para o curso de Formação dos Agentes de Direitos Humanos, o público será composto, preferencialmente, por alunos regulares ou egressos dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre (IFAC), de Roraima (IFRR) e de Rondônia (IFRO), bem como demais pessoas da comunidade interna e externa. Para a identificação da violação dos Direitos Humanos, o público destinatário será a população sob envelhecimento e idosa, prioritariamente em situação de vulnerabilidades e/ou discriminações múltiplas dos municípios de Rio Branco e Cruzeiro do Sul, no estado do Acre; Boa Vista e Caracaráí, no estado de Roraima; e Jaru e Cacoal, no estado de Rondônia.

Acerca do curso de formação dos Agentes de Direitos Humanos, serão formados, no mínimo, 120 agentes para atuar nos municípios. Considerando o parâmetro de que 1 (um) Agente de Direitos Humanos acompanhará de 150 a 200 pessoas idosas domiciliadas, dessa forma, serão beneficiadas diretamente, no mínimo, 18 mil pessoas idosas.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO

O envelhecimento da população brasileira é uma realidade crescente e irreversível, trazendo consigo o desafio de garantir que essa fase da vida seja vivida com dignidade, autonomia e respeito aos direitos humanos.

Dentre os principais problemas enfrentados, destaca-se a ausência de políticas públicas locais estruturadas e efetivas voltadas à pessoa idosa, a fragilidade ou inexistência de conselhos e arranjos institucionais de proteção dos direitos da pessoa idosa, além da baixa capacidade dos entes municipais em identificar e responder a situações de violação de direitos.

As pessoas idosas desses territórios, em sua maioria, apresentam baixa escolaridade, renda per capita reduzida, inserção limitada em políticas públicas e escasso acesso a serviços especializados. Muitos vivem em áreas rurais ou em contextos de isolamento social, o que agrava o risco de negligência, violência doméstica, abandono e exclusão dos processos de participação cidadã.

Nesse cenário, o projeto "Envelhecer nos Territórios" visa atuar sobre esse conjunto de problemas estruturais, por meio da formação de 120 Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que atuarão nos municípios mapeando violações, promovendo a escuta ativa e articulando encaminhamentos para a proteção dos direitos. A proposta também foca na criação ou fortalecimento de arranjos institucionais municipais, a fim de estruturar uma rede local de proteção permanente.

RESULTADOS ESPERADOS

Tabela 2 - Resultados esperados

Metas	Etapas
Meta 1: Selecionar, formar e apresentar as atribuições da equipe técnica responsável pelo programa no território.	Etapa 1: Selecionar a equipe técnica do programa.
	Etapa 2: Formar a equipe técnica do programa.
	Etapa 3: Planejar as atividades de campo.
	Etapa 4: Elaborar 2 (dois) relatórios técnicos parciais e 1 (um) relatório final de cumprimento do objeto.
Meta 2: Fortalecer a rede territorial de políticas públicas, participação social e serviços para a pessoa idosa.	Etapa 1: Mapear os atores estratégicos para a implementação do programa no território.
	Etapa 2: Estabelecer parcerias com instituições públicas e organizações locais para apoio à implementação do programa.
	Etapa 3: Elaborar protocolo de segurança e atuação dos agentes em campo.
Meta 3: Formar 120 Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa, por meio de curso de formação teórico e prático.	Etapa 1: Elaborar o plano pedagógico de curso para a formação teórico-prática dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa, com validação da SNDPI.
	Etapa 2: Selecionar, através de edital, os alunos para o curso de formação de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa.
	Etapa 3: Ofertar o curso teórico e preparação para a formação prática dos cursistas em processo formativo para Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa.
Meta 4: Realizar 36 mil visitas técnicas ao domicílio de, no mínimo, 18 mil pessoas idosas, para identificação de violações de Direitos Humanos.	Etapa 1: Divulgar o programa no território.
	Etapa 2: Planejar as visitas domiciliares de acordo com a logística e particularidades de cada território.
	Etapa 3: Realizar visitas domiciliares às pessoas idosas residentes nas regiões atendidas pelo programa.
	Etapa 4: Estabelecer fluxo de encaminhamento das violações de Direitos Humanos identificadas, em parceria com as instituições locais, com repasse à SNDPI em periodicidade mensal.
Meta 5: Entregar à SNDPI e ao ente federativo municipal, produtos acerca do resultado das visitas domiciliares, as principais necessidades, demandas, sugestões de melhorias e mapeamento da rede que ampliem ou assegurem os direitos da pessoa idosa no território.	Etapa 1: Elaborar e apresentar 1 (um) documento técnico contendo a análise qualitativa e quantitativa dos resultados das visitas realizadas ao poder público municipal e às instituições parceiras.
	Etapa 2: Construir 1 (um) relato de experiência dos agentes e da equipe técnica, na implementação do programa Envelhecer nos Territórios nos municípios.
	Etapa 3: Produzir pelo menos 1 (um) material educativo sobre Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?
() Sim
(x) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:
(x) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
(x) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?
(x) Sim
() Não
O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

Observação:

1. O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.

2. Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Tabela 3 - Cronograma Físico- Financeiro

Meta 1: Selecionar, formar e apresentar as atribuições da equipe técnica responsável pelo programa no território.							
Etapa	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Fim
1.1 Selecionar a equipe técnica do programa.	Fundação de Apoio (6%) ¹	Unidade	1	R\$ 114.000,00	R\$ 114.000,00	1º Mês	18º Mês

	1 Coordenador Geral ²	Mês	18	R\$ 4.000,00	R\$ 72.000,00	1º Mês	18º Mês
	4 Coordenadores Adjuntos (estaduais/territoriais) ³	Quant*Mês	60	R\$ 3.100,00	R\$ 186.000,00	3º Mês	17º Mês
	5 Apoios/Auxiliares Administrativos ⁴	Quant*Mês	75	R\$ 1.620,00	R\$ 121.500,00	3º Mês	17º Mês
	7 Supervisores de campo ⁵	Quant*Mês	105	R\$ 2.100,00	R\$ 220.500,00	3º Mês	17º Mês
	Professores formadores ⁶	H/A	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00	3º Mês	17º Mês
Valor da etapa 1.1					R\$ 724.000,00		
1.2 Formar a equipe técnica do programa.	N/A	unidade	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1º Mês	6º Mês
Valor da etapa 1.2					R\$ 0,00		
1.3 Planejar as atividades de campo.	N/A	unidade	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1º Mês	18º Mês
Valor da etapa 1.3					R\$ 0,00		
1.4 Elaborar 2 (dois) relatórios técnicos parciais e 1 (um) relatório final de cumprimento do objeto.	N/A	unidade	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1º Mês	18º Mês
Valor da etapa 1.4					R\$ 0,00		
Valor da Meta 1:					R\$ 724.000,00		
Produto da Meta 1: Equipe técnica selecionada e formada.							
Meta 2: Desenvolver ações de fortalecimento da rede territorial de políticas públicas, participação social e serviços para a pessoa idosa.							
Etapa	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Fim
2.1 Mapear os atores estratégicos para a implementação do programa no território.	N/A	unidade	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1º Mês	6º Mês
Valor da etapa 2.1					R\$ 0,00		

2.2 Estabelecer parcerias com instituições públicas e organizações locais para apoio à implementação do programa.	Diárias ⁷	diárias	20	R\$ 380,00	R\$ 7.600,00	1º Mês	6º Mês
	Passagens aéreas ⁸	unidade	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00	1º Mês	6º Mês
Valor da etapa 2.2					R\$ 22.600,00		
2.3 Elaborar protocolo de segurança e atuação dos agentes em campo.	N/A	unidade	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1º Mês	6º Mês
Valor da etapa 2.3					R\$ 0,00		
Valor da Meta 2:					R\$ 22.600,00		
Produto da Meta 2: Mapeamento e fortalecimento da rede territorial.							
Meta 3: Formar 120 Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa, por meio de curso de formação teórico e prático.							
Etapas	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Fim
3.1 Elaborar o plano pedagógico de curso para a formação teórico-prática dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa, com validação da SNDPI.	N/A	unidade	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1º Mês	6º Mês
Valor da etapa 3.1					R\$ 0,00		
3.2 Selecionar, através de edital, os alunos para o curso de formação de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa.	N/A	unidade	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1º Mês	6º Mês
Valor da etapa 3.2					R\$ 0,00		
3.3 Ofertar o curso teórico e preparação para a formação prática dos cursistas em processo formativo para Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa.	Bolsa auxílio para os cursistas em formação para Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa ⁹	Quant*Mês	1320	R\$ 800,00	R\$ 1.056.000,00	4º Mês	14º Mês
	Kit Material Didático Personalizado (Apostila, caneta,	unidade	160	R\$ 145,00	R\$ 23.200,00	4º Mês	14º Mês

	lápiz, borracha, camiseta) ¹⁰						
Valor da etapa 3.3					R\$ 1.079.200,00		
Valor da Meta 3:					R\$ 1.079.200,00		
Produto da Meta 3: 120 Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa formados.							
Meta 4: Realizar 36.000 visitas técnicas ao domicílio de, no mínimo, 18.000 pessoas idosas, para identificação de violações de Direitos Humanos.							
Etapa	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Fim
4.1 Divulgar o programa no território.	Material Gráfico (banner, folder, flyer e cartazes)	unidade	4	R\$ 761,95	R\$ 3.047,80	3º Mês	14º Mês
	carro/moto de som	unidade	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00	3º Mês	14º Mês
Valor da etapa 4.1					R\$ 4.247,80		
4.2 Planejar as visitas domiciliares de acordo com a logística e particularidades de cada território.	N/A	unidade	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	3º Mês	14º Mês
Valor da etapa 4.2					R\$ 0,00		
4.3 Realizar visitas domiciliares às pessoas idosas residentes das regiões atendidas pelo programa.	Material para atividades de campo padronizado (kit com crachá, colete, chapéu de sol, protetor solar, prancheta, <i>face shield</i> , camisa UV) ¹¹	unidade	150	R\$ 152,50	R\$ 22.875,00	3º Mês	14º Mês
	Seguro de vida para os cursistas ¹²	Quant*Mês	1320	R\$ 15,21	R\$ 20.077,20	3º Mês	14º Mês
Valor da etapa 4.3					R\$ 42.952,20		
4.4 Estabelecer fluxo de encaminhamento das violações de Direitos Humanos identificadas, em parceria com as instituições locais, com	Diárias	unidade	10	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00	3º Mês	18º Mês

repassse à SNDPI em periodicidade mensal.							
Valor da etapa 4.4					R\$ 3.800,00		
Valor da Meta 4:					R\$ 51.000,00		
Produto da Meta 4: 36.000 visitas técnicas realizadas ao domicílio de, no mínimo, 18.000 pessoas idosas, para identificação de violações de Direitos Humanos.							
Meta 5: Entregar à SNDPI e ao ente federativo municipal, produtos acerca do resultado das visitas domiciliares, as principais necessidades, demandas, sugestões de melhorias e mapeamento da rede que amplie ou assegure os direitos da pessoa idosa no território.							
Etapa	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Fim
5.1 Elaborar e apresentar 1 (um) documento técnico contendo a análise qualitativa e quantitativa dos resultados das visitas realizadas ao poder público municipal e às instituições parceiras.	Apresentação dos resultados e encerramento com a realização de coffee-break ¹³	unidade	4	R\$ 3.600,00	R\$ 14.400,00	1º Mês	18º Mês
Valor da etapa 5.1					R\$ 14.400,00		
5.2 Construir 1 (um) relato de experiência dos agentes e da equipe técnica, na implementação do programa Envelhecer nos Territórios nos municípios.	N/A	unidade	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1º Mês	18º Mês
Valor da etapa 5.2					R\$ 0,00		
5.3 Produzir pelo menos 1 (um) material educativo sobre Direitos Humanos da Pessoa Idosa.	Material Gráfico ¹⁴	unidade	4000	R\$ 2,20	R\$ 8.800,00	1º Mês	18º Mês
Valor da etapa 5.3					R\$ 8.800,00		
Valor da Meta 5:					R\$ 23.200,00		
Produto da Meta 5: Diagnóstico das violações de Direitos Humanos e necessidades das pessoas idosas.							
Valor Global do TED:					R\$ 1.900.000,00		

1 Gerência do projeto pela fundação de apoio: o valor destinado repassado em parcela única e visa suprir despesas administrativas e operacionais da Fundação de Apoio, correspondendo a 6% do valor global do TED. A contratação possui fundamento na Lei 14.133/2021, Lei nº 8.958/94 e Decreto 10.426/2020.

2 Coordenador Geral: 1 bolsa mensal no valor de R\$ 4.000,00 pelo período de 18 meses (totalizando R\$ 72.000,00). Os valores das bolsas seguem as diretrizes da Portaria Capes nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, com reajustes aplicados pela Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (SNDPI) para atender às demandas territoriais.

3 Coordenadores Adjuntos (estaduais/territoriais): 4 bolsas mensais no valor de R\$ 3.100,00 cada, pelo período de 15 meses (totalizando: R\$ 186.000,00), correspondentes às coordenações do Acre, de Roraima (Boa Vista), de Roraima (Caracará) e de Rondônia.

- 4 Apoios/Auxiliares Administrativos: 5 bolsas mensais no valor de R\$ 1.620,00 cada, pelo período de 15 meses (totalizando: R\$ 121.500,00).
- 5 Supervisores de campo: 7 bolsas mensais no valor de R\$ 2.100,00 cada, pelo período de 15 meses (totalizando: R\$ 220.500,00).
- 6 Professores Formadores: Previsão do custeio de 200 (duzentas) horas-aula no valor unitário de R\$ 50,00 (totalizando: R\$ 10.000,00), o qual baseia-se na Resolução nº 04/2012 do FNDE (PRONATEC). A carga horária prevê a realização da formação nos territórios contemplados por esta parceria.
- 7 Diárias: Os valores de diárias observam as disposições do Decreto nº 11.872, de 29 de dezembro de 2023.
- 8 Passagens aéreas: valor médio das passagens aéreas para o deslocamento dos cinco Coordenadores (Geral e Adjuntos) da Região Norte, para a realização das atividades.
- 9 Bolsa-auxílio aos cursistas em formação para Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa: 120 bolsas mensais no valor de R\$ 800,00 cada, pelo período de 11 meses (totalizando: R\$ 1.056.000,00). Os valores das bolsas para Agentes de Direitos Humanos seguem a Resolução CCAAF/FAPES nº 361, de 22 de janeiro de 2026, Categoria Extensão Tecnológica - Categoria E (EXT-E).
- 10 Kit Material Didático Personalizado: Os kits são individuais e foram contabilizados de forma a atender os cursistas com bolsa auxílio e sem bolsa auxílio, referentes ao contingente selecionado em cadastro de reserva. O kit prevê a aquisição de: apostila e material didático, caderno, canetas, lápis, camiseta e sacola - padronizados com a logomarca do Programa Envelhecer nos Territórios e instituições parceiras.
- 11 Kit Material para atividades de campo padronizado - Equipamentos de Proteção Individual: Os kits são individuais e foram contabilizados de forma a atender os cursistas com bolsa auxílio e os possíveis suplentes convocados do cadastro de reserva, de forma a suprir as possíveis evasões que possam ocorrer durante os 11 meses de formação. O kit prevê a aquisição de: crachá para identificação, colete, chapéu de sol, protetor solar, prancheta, face shield e camisa com proteção UV, padronizados com a logomarca do Programa Envelhecer nos Territórios e instituições parceiras.
- 12 Seguro de Vida aos cursistas em formação para Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa: 120 cursistas, pelo período de 11 meses, sendo o valor unitário por cursista de R\$ 15,21; o valor total a ser investido em seguro para os 11 meses será R\$ 20.077,20.
- 13 Coffee break: Previsão da realização de 4 (quatro) atividades de apresentação dos resultados, distribuídas entre os territórios atendidos (Acre, Roraima - Boa Vista, Roraima - Caracará e Rondônia), com a oferta de coffee-break para 200 pessoas, com valor de R\$ 18,00 por pessoa. (Total: R\$ 14.400,00).
- 14 Impressão de material gráfico produzido a partir da experiência do programa, sendo reservado 1 mil exemplares por território de coordenação, no total de 4 mil ao custo de R\$ 2,20 a unidade (totalizando R\$ 8.800,00).

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO:

VALOR:

Setembro/2026

R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais)

Os recursos descentralizados, que não forem utilizados até 31 de dezembro de cada exercício, serão restituídos à Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre (IFAC) em data anterior aquela anualmente estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, para o encerramento do correspondente exercício financeiro.

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DE NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39	Não	R\$ 1.786.000,00
33.90.39	Sim	R\$ 114.000,00
	TOTAL	R\$ 1.900.000,00

12. CONSIDERAÇÕES

A Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre (IFAC) comprometem-se a adotar as medidas necessárias para o cumprimento do disposto no presente Plano de Trabalho, bem como a designar, formalmente, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, responsável pelo acompanhamento da execução das atividades descritas (Art. 17 do Decreto nº 10.426/2020).

13. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste Plano de Trabalho e sob as penas do art. 299 do Código Penal.

14. PROPOSIÇÃO

Rio Branco, na data da assinatura.

FÁBIO STORCH DE OLIVEIRA

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

15. APROVAÇÃO

Brasília, na data da assinatura.

ALEXANDRE DA SILVA

Secretário Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa

Em 25 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Storch de Oliveira, Usuário Externo**, em 02/09/2026, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre da Silva, Secretário(a) Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa**, em 02/09/2026, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5789161** e o código CRC **459659CE**.

Criado por [christiane.valente](#), versão 14 por [christiane.valente](#) em 01/09/2026 11:35:53.